



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2023**  
**(Da Sra. Dayany Bittencourt)**

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir a Língua Brasileira de Sinais – Libras nos currículos da educação básica.

O **Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir a Língua Brasileira de Sinais – Libras nos currículos da educação básica.

**Art. 2º** O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 9º-B:

"Art. 26 .....

§ 5º-A. No currículo da educação básica será ofertada a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

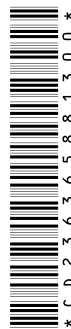
....." (NR)

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), de acordo com Lei nº 10.436, de 2002<sup>1</sup>, é considerada a segunda língua oficial do país, ao lado da língua portuguesa, assim, por ser considerada uma língua possui regras, estruturas, sintaxe, semântica e pragmática próprias e bem definidas.

<sup>1</sup> Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE**

Dada a importância de promover a inclusão e a acessibilidade, o PL tem o objetivo de incluir a LIBRAS nos currículos da educação básica. É imprescindível que a LIBRAS seja valorizada, visto que a sua inserção permite que todos os alunos, em especial os surdos, possam participar de maneira plena e efetiva nas atividades escolares, garantindo o direito à educação inclusiva.

A aprendizagem da LIBRAS promove a convivência e o respeito à diversidade, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e inclusivos. Importante frisar ainda que o PL também contribui para a formação de professores, tornando-os aptos a se comunicar com alunos surdos e a desenvolver práticas pedagógicas mais inclusivas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a necessária discussão, eventual adequação e a rápida aprovação deste projeto de lei.

Gabinete Parlamentar, em 12 de maio de 2023.

**DEP. DAYANY BITTENCOURT**  
**(UNIÃO/CE)**

